

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

Relatório de Monitoramento **(CSJT-A-4654-15.2017.5.90.0000)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-2751-08.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Cidade Sede: Porto Alegre/RS

Período da inspeção *in loco*: 22 a 26/5/2017

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 6/9/2017

Data de publicação do Acórdão: 6/11/2017

ABRIL/2018

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	5
2.1	FALHAS NO PLANEJAMENTO E NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TI.	5
3.	CONCLUSÃO.....	11
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 22 a 26 de maio de 2017, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2017, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º 266, de 22/11/2016, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 32/2017.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 4ª Região a adoção de 1 medida saneadora e recomendou 2 ações à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (SETIC/CSJT).

Nesse contexto, o presente monitoramento abordará a determinação direcionada ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ficando para uma ação de monitoramento específica as recomendações feitas à SETIC/CSJT.

Eis a determinação feita ao TRT da 4ª Região:

- I. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo contratação de soluções de TI, estabelecendo controles internos que assegurem:
 1. na fase de planejamento, a elaboração dos estudos técnicos preliminares, prevendo, entre outros elementos, a descrição objetiva da relação da demanda do Tribunal à quantidade a ser adquirida/contratada (Achado 2.1);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente(Achado 2.2.a);
3. a aprovação, pela Assessoria Jurídica, das minutas contratuais, inclusive as realizadas mediante atas de registro de preços(Achado 2.2.b);
4. a formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, independentemente de seu valor, mesmo quando se tratar de adesão à ata de registro de preços(Achado 2.2.c).

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante a RDI n.º 32/2018, de 16/1/2018, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - ccaud
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS NO PLANEJAMENTO E NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TI.

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo contratação de soluções de TI, estabelecendo controles internos que assegurem:

1. na fase de planejamento, a elaboração dos estudos técnicos preliminares, prevendo, entre outros elementos, a descrição objetiva da relação da demanda do Tribunal à quantidade a ser adquirida/contratada (Achado 2.1);
2. a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.a);
3. a aprovação, pela Assessoria Jurídica, das minutas contratuais, inclusive as realizadas mediante atas de registro de preços (Achado 2.2.b);
4. a formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, independentemente de seu valor, mesmo quando se tratar de adesão à ata de registro de preços (Achado 2.2.c).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados, por ocasião da inspeção *in loco*, verificaram-se falhas nos estudos técnicos preliminares às contratações de TI, especificamente no que tange à descrição objetiva da relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados.

Constatou-se, ainda, que houve falhas no processo de contratação de TI, especificamente no que tange à instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente; à aprovação, pela Assessoria Jurídica, das minutas contratuais, inclusive as realizadas mediante atas de registro de preços, e à formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, independentemente de seu valor, mesmo quando se tratar de adesão a ata de registro de preços.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 32/2018, de 16/1/2018, o Tribunal Regional informou que, para atender ao disposto no subitem 1 da deliberação, seu processo de contratação se encontra alinhado ao disposto na Resolução CNJ n.º 182/2013 e que a fase de planejamento da contratação contempla descrição objetiva da relação entre a demanda do tribunal e a quantidade a ser adquirida.

Esclareceu, ainda, que o achado da auditoria do CSJT tratou de um lapso de sua área técnica ocorrido pontualmente no processo analisado e que o atendimento à determinação pode



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SASS
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verificar necessidade de contrato, analisando se a contratação do produto/serviço resultará em obrigações futuras, independentemente de seu valor. Não sendo necessário, deve-se seguir diretamente para a tarefa "Analisa solicitação". Caso positivo, verificar se a ata que se pretende formalizar a adesão prevê elaboração de instrumento contratual. Se houver previsão, seguir para a tarefa "Analisa solicitação". Do contrário, deve-se declinar da adesão à ata correspondente, visto que existe um vício insanável (em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório)".

Dessa forma, mediante a citada alteração do fluxo para adesão a ata de registro de preços, aduz o TRT que verificará a necessidade de formalização do instrumento contratual previamente à adesão. Nos casos em que se verificar a necessidade de formalização do contrato e não estando este previsto no edital de origem, o Tribunal não realizará a adesão à ata, providenciando a contratação por outro meio legal.

Tendo em vista que as alterações no fluxo para atendimento a essa determinação são recentes, não foram localizadas evidências em processos de contratação.

2.1.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, foi possível identificar ações voltadas para o efetivo cumprimento da deliberação exarada pelo CSJT.

Contudo, visto não haver tempo hábil para execução de novas contratações a partir do aprimoramento do processo de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contratação de soluções de TI, recomenda-se à Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional acompanhar sua efetiva aplicação em contratações futuras.

Sendo assim, considera-se esta determinação cumprida.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 32/2018;
- Documento "Estratégia da Contratação" (ref. subitem 1);
- Documento "Análise da Viabilidade da Contratação" (ref. subitem 1);
- Estratégia da Contratação PA 0005615-42.2017.5.04.0000 - renovação do parque de impressoras laser monocromáticas (ref. subitem 1);
- Fluxograma de coparticipação em registros de preço (outubro/2017 - fls. 03-09 do PA 6379-28): DG autoriza coparticipação (ref. subitem 2);
- Portaria TRT4 nº 8.600/2015 (ref. subitem 2);
- PA 5843-32 (fl. 88): Aprovação da participação na licitação na modalidade - Pregão Eletrônico TRT 7ª Região (ref. subitem 2);
- Novo fluxograma de coparticipação em registro de preços (janeiro/2018) fls. 17-23 do PA 6379-28): Presidência autoriza coparticipação (ref. subitem 2);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Tribunal de Administração Federal Sul - SAs
Quadra 8, Lote 1, Bloco 3, Sala 513
Brasília DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Novo fluxograma de adesão à ata de registro de preços (janeiro/2018 - fls. 45-55 do PA 2451-69): Presidência autoriza e aprova adesão (ref. subitem 2);
- Portaria TRT4 nº 7.000/2017 (ref. subitem 2);
- Despacho de aprovação da Assessoria Jurídica no PA 5397-14 (fls. 417-418) (ref. subitem 3);
- Despacho de aprovação da Assessoria Jurídica no PA 5842-32 (fls. 85-87) (ref. subitem 3);
- Novo Fluxograma de adesão à ata de registro de preços (dezembro/2017 - fls. 24-34 do PA 2451-69): alteração para atender Acórdão CSJT (ref. subitem 4).

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de controles internos no planejamento e no processo de contratação de soluções de TI colabora para mitigar o risco de retrabalhos e ineficiência na instrução das contratações; risco de descumprimento contratual, risco de cláusulas contratuais inócuas, além de risco de contratação antieconômica ou que não atendam a necessidade do Órgão.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-4654-15.2017.5.90.0000, referentes à área de Tecnologia da Informação, pôde-se



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAs
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 2, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para conferir pleno cumprimento à deliberação do Plenário do CSJT, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
1. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que aprimore, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo contratação de soluções de TI, estabelecendo controles internos que assegurem: 1- na fase de planejamento, a elaboração dos estudos técnicos preliminares, prevendo, entre outros elementos, a descrição objetiva da relação da demanda do Tribunal à quantidade a ser adquirida/contratada (Achado 2.1); 2- a instrução preparatória à coparticipação em registro de preços, com a aprovação pela autoridade competente (Achado 2.2.a); 3- a aprovação, pela Assessoria Jurídica, das minutas contratuais, inclusive as realizadas mediante atas de registro de preços (Achado 2.2.b); 4- a formalização dos termos contratuais, nas contratações que tenham obrigações futuras, independentemente de seu valor, mesmo quando se tratar de adesão à ata de registro de preços (Achado 2.2.c).	X				
TOTALIZAÇÃO	1	0	0	0	0



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

coparticipação em registro de preços, em contratos futuros.

c) arquivar os presentes autos.

Brasília, 18 de abril de 2018.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e
Avaliação das Ações de Controle da
CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação e
Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUPERIOR - SA
QUADRA 8, LOTE 1, BLOCO 3, SALA 513
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.070-600
TELEFONE: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br